



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 14/2023, de 2 de Janeiro de 2023.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1654/2022, de 2 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.051,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

(Despesa 448) 02.081.08.244.0801.2224-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$1.000,00
(Despesa 448) (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
2.660.000.0000.000	

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

(Despesa 449) 02.081.08.244.0801.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$38.051,11
(Despesa 449) (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.051,11
2.660.000.0000.000	

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

(Despesa 450) 02.081.08.244.0801.2224-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$2.000,00
(Despesa 450) (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
2.660.000.0000.000	

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

(Despesa 451) 02.081.08.244.0801.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$5.000,00
(Despesa 451) (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
2.660.000.0000.000	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
(Despesa 0) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
1.660.000.0000.000	

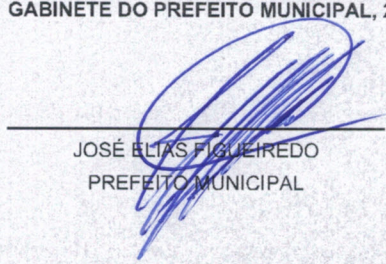
(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$38.051,11
(Despesa 0) (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.051,11
2.660.000.0000.000	

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
(Despesa 0) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
1.660.000.0000.000	

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
(Despesa 0) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
1.660.000.0000.000	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2023.


JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL